



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.656, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa
firmar termo de comodato de veículo
automotor à Polícia Civil de Carlos
Barbosa.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

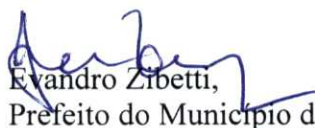
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Comodato com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Delegacia de Polícia Civil de Carlos Barbosa de um veículo automotor, conforme especificação abaixo:

I – 01 veículo automotor 0km Toyota Corolla XEI 2.0 AT, transmissão automática, cor preta, tipo Sedan, de fabricação nacional, combustível gasolina/etanol, ano fabricação 2019, ano modelo 2019, capacidade para cinco passageiros, equipado com air-bags frontais, laterais (laterais tipo cortina e de joelho para o motorista), potência 154 CV, quatro portas, tração dianteira, ar-condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto de fábrica com sistema de travamento, estofamento em couro, com garantia de 3 anos ou 100.000 km, o que vencer primeiro, Chassi número 9BRBD3HE7K0430215, RENAVAN número 114826, Nota Fiscal número 130885.

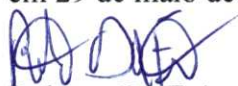
Art. 2º O comodato de que trata a presente Lei será instrumentalizado, com todas suas condicionantes, mediante termo de comodato, conforme minuta anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de maio de 2019. 60º de Emancipação.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 29 de maio de 2019.



Roberto Da-Fré
Secretário Municipal da Administração.